



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DA
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2025

Índice

1. Enquadramento.....	3
2. Metodologia	5
3. Resultados da Implementação das Medidas Preventivas	5
a. Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	5
b. Implementação das Medidas Preventivas	7
c. Avaliação da Eficácia das Medidas Implementadas.....	8
4. Conclusões e Ações de Melhoria.....	9
– Ao nível da Prevenção:.....	10
– Ao nível da Detecção:	10
5. Revisão do Plano	11

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRCIC)

1. Enquadramento

Por Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), “Os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, administrativa ou empresarial, de direito publico ou de direito privado” deverão adotar e publicitar na sua página de internet o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas¹.

A EDM dispõe de um ‘**Código de Ética e de Conduta**’, havendo uma ‘Declaração de Compromisso para com o Código de Ética e de Conduta’, e uma ‘Comissão de Ética’ e o respetivo ‘Regulamento Interno de Funcionamento’. Em 11 de dezembro de 2018 foi aprovada uma nova versão do Código de Ética e de Conduta, substituindo a versão de 15 de dezembro de 2015, e que contempla as disposições da Resolução do Conselho de Ministros nº 53/2016 de 21 de setembro, no que se refere a princípios e critérios orientadores respeitantes à conduta em matéria de aceitação de ofertas de bens materiais e de convites ou benefícios similares. O Código de Ética e de Conduta é aplicável a todos os colaboradores, que têm o dever de conhecê-lo e analisá-lo e, bem assim, levá-lo em consideração, quer no âmbito das relações internas, que no âmbito das relações com entidades terceiras.

Foi feita em 2025 a revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

¹ Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) n.ºs 1/2015, de 1 de julho, 1/2010 de 7 de abril e 1/2009, de 1 de julho.

Nos termos da legislação em vigor e no cumprimento das exigências do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD) a EDM aprovou e fez publicar, em 25 de maio de 2018, no seu site a sua política de privacidade que contempla princípios aplicáveis à proteção de dados pessoais, tratamento e conservação de dados pessoais e direitos dos titulares dos dados pessoais os quais se encontram no site.

É de referir que foram criados, pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, no âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), tendo entrado em vigor em junho de 2022.

O MENAC com a natureza de entidade administrativa independente tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

O RGPC é aplicável, além de outros, aos serviços e pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores. As entidades abrangidas deverão indicar um responsável pelo cumprimento do normativo que deve incluir: i) plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR); ii) código de conduta; iii) programa de formação e iv) canal de denúncias.

Cumprindo as Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção quanto às suas orientações específicas relativas ao conteúdo do documento, a EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA elabora o seu Relatório de Acompanhamento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) relativamente ao ano de 2025.

O presente relatório visa a apresentação do resultado da implementação das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas, previstas no Plano

(PPRCIC) da EDM, bem como a análise dos desvios face ao planeamento das medidas, a análise da eficácia das medidas de prevenção implementadas, a validação dos mecanismos internos utilizados nas áreas e funções identificadas e a identificação de padrões e tendências (nível de ocorrências por situação de risco), para identificar ações de melhoria nos mecanismos de prevenção.

2. Metodologia

O Conselho de Administração acompanhou de forma constante o cumprimento das medidas do PPRCIC.

A 30 de janeiro de 2025 foi nomeada a atual Comissão de Ética que substituiu a anterior nomeada a 29 de setembro de 2021

Também existe um endereço de correio eletrónico dedicado a reporte de situações que sejam julgadas do âmbito de uma conduta ética. Este endereço é do conhecimento de todos os trabalhadores e público (etica@edm.pt).

Nesta base e em face da análise das medidas é apresentado o estado de implementação das medidas preventivas previstas no Plano (PPRCIC) e são analisadas as lacunas ou insuficiências.

3. Resultados da Implementação das Medidas Preventivas

a. Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Estão identificadas as seguintes situações de risco e respetivas medidas preventivas, por área:

	ÁREA	PROCEDIMENTOS	RISCO	MEDIDAS
1	Gestão da informação	Alteração ou falsificação de dados	Falsificação informática	Controlo de acesso a dados
2	Gestão da informação	Utilização indevida de credenciais de acessos	Furto de identidade	Controlo interno
3	Gestão da informação	Fornecimento não autorizado de informação	Acesso ilegítimo Favorecimento	Controlo interno
4	Aquisição de bens e serviços	Concentração de funções	Favorecimento	Segregação de funções
5	Aquisição de bens e serviços	Ausência de controlo de pagamentos	Fraude	Segregação de funções
6	Aquisição de bens e serviços	Favorecimento do fornecedor	Favorecimento	Segregação de funções
7	Aquisição de bens e serviços	Conluio entre concorrentes e corrupção colaboradores	Fraude Corrupção	Segregação de funções; código de ética e de conduta
8	Aquisição de bens e serviços	Ausência de controlo na fiscalização	Favorecimento	Segregação de funções
9	Aquisição de bens e serviços	Pagamento injustificado de serviços "a mais"	Favorecimento	Controlo interno na medição;

b. Implementação das Medidas Preventivas

Na tabela seguinte é apresentado o estado de implementação das medidas preventivas definidas no PPRCIC:

Nº	ÁREA	MEDIDA DE PREVENÇÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO*			
			I	ED	AN	AD
1	Gestão da informação	Controlo de acesso a dados <i>(Prevenção da situação de falsificação informática)</i>	X			
2	Gestão da informação	Controlo interno <i>(Prevenção da situação de furto de identidade)</i>	X			
3	Gestão da informação	Controlo interno <i>(Prevenção da situação de fornecimento não autorizado de informação)</i>	X			
4	Aquisição de bens e serviços	Segregação de funções <i>(Prevenção da situação de favorecimento por acumulação de funções)</i>	X			
5	Aquisição de bens e serviços	Segregação de funções e auditoria <i>(Prevenção da situação de fraude por falta de controlo de pagamentos)</i>	X			
6	Aquisição de bens e serviços	Segregação de funções e auditoria <i>(Prevenção da situação de favorecimento do fornecedor)</i>	X			
7	Aquisição de bens e serviços	Segregação de funções; auditoria; código de ética e de conduta <i>(Prevenção da situação de fraude e corrupção- conluio entre fornecedores e corrupção entre colaboradores)</i>	X			
8	Aquisição de bens e serviços	Segregação de funções e auditoria <i>(Prevenção da situação de favorecimento por ausência de controlo na fiscalização)</i>	X			
9	Aquisição de bens e serviços	Controlo interno na medição e auditoria <i>(Prevenção da situação de favorecimento por pagamento injustificado de serviços “a mais”)</i>	X			

*Escala | Estado de implementação:

I – Implementada

ED – Em desenvolvimento

AN – Anulada

AD – Adiada (transita para o PPRCIC do ano seguinte)

Como se verifica pelo quadro anterior as nove medidas preventivas definidas no PPRCIC foram totalmente implementadas. Não existem medidas anuladas nem medidas transferidas para o ano 2025.

c. Avaliação da Eficácia das Medidas Implementadas

Para as medidas preventivas implementadas importa avaliar a sua eficácia para verificar se as situações de risco identificadas foram minimizadas.

A avaliação da eficácia das medidas preventivas implementadas é realizada através da análise documental dos mecanismos e procedimentos internos aplicáveis a cada medida e da análise de uma amostra de registos/evidências representativas da medida implementada. Analisando o procedimento/regra aplicável e verificando os registos é verificado se a medida preventiva implementada contribuiu efetivamente para minimizar a ocorrência das situações de risco de corrupção/infração conexa identificadas.

Foi feita no final de 2018 a revisão do Código de Ética e de Conduta, à luz da experiência de aplicação, conforme referido no relatório de acompanhamento relativo a 2017, nomeadamente quanto ao ponto 4.2.2. Recompensas e Benefícios, que foi revisto de acordo com as disposições da Resolução do Conselho de Ministros 53/2016, de 21 de setembro, tendo sido aprovado pela Comissão de Ética o formulário para comunicação de ofertas a colaboradores.

Na tabela seguinte é apresentada a avaliação da eficácia das medidas preventivas implementadas:

Nº	MEDIDA DE PREVENÇÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	EFICAZ?		AÇÃO DE MELHORIA (QUANDO NÃO EFICAZ)
		SIM	NÃO	
1	Controlo de acesso a dados	X		
2	Controlo interno	X		
4	Segregação de funções	X		
5	Segregação de funções e auditoria	X		
6	Segregação de funções e auditoria	X		
7	Segregação de funções; auditoria; código de conduta	X		
8	Segregação de funções e auditoria	X		
9	Controlo interno na medição e auditoria	X		

As nove medidas implementadas são consideradas eficazes dado que com a sua adequada e atempada implementação não existiram ocorrências relacionadas com corrupção ou outras infrações conexas na EDM no ano de 2025.

Durante o exercício de 2025 não foram emitidos quaisquer pareceres pela Comissão de Ética.

4. Conclusões e Ações de Melhoria

Da implementação do Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas, conclui-se:

- A taxa de implementação das medidas preventivas aplicáveis às potenciais situações de risco de corrupção identificadas é de 100%, ou

seja, para nove medidas previstas a implementar, todas foram totalmente implementadas.

- A taxa de eficácia das medidas implementadas é de 100%, ou seja, as medidas implementadas são consideradas eficazes uma vez que não ocorreram situações que se enquadrem nos riscos identificados.

As ações de melhoria são sempre um objetivo mantendo-se:

– **Ao nível da Prevenção:**

- Reforço de ações de sensibilização e esclarecimento no âmbito da Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, dirigidas aos colaboradores.

– **Ao nível da Detecção:**


- Clarificação das responsabilidades no âmbito da gestão e monitorização do PPRCIC.
- Implementação de uma metodologia sistematizada na identificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas.

5. Revisão do Plano

- Conforme definido no Relatório de Acompanhamento de 2024, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi revisto no ano de 2025.

O Conselho de Administração

[Assinatura Qualificada] Zélia do Rosário do Vale Estêvão



Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Zélia do Rosário do Vale Estêvão
Dados: 2026.02.24 16:53:28 Z

Zélia do Rosário do Vale Estêvão
Vogal do Conselho de Administração

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] DANIEL MIGUEL REBELO
DN: c=PT, o=EDM - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, S.A., 2.5.4.97=VATPT-501692983, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Vogal do Conselho de Administração - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=REBELO, givenName=DANIEL MIGUEL, serialNumber=IDCPT-10759692, cn=[Assinatura Qualificada] DANIEL MIGUEL REBELO
Dados: 2026.02.23 14:46:04 Z

Daniel Miguel Rebelo
Vogal do Conselho de Administração